

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA  
GABINETE DE PREFEITO

PROC. 233/94  
02  
POLHA  
10/08/94

OFÍCIO N° 359/GP/94

EM, 09 DE AGOSTO DE 1994.

Sr. Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei que estabelece os quadros de Programa de Trabalho, Natureza da Despesa e demais quadros Orçamentários, conforme Art. 3º da Lei Municipal 484 de 22.12.93.

Solicitamos que esta matéria seja analisada em regime de urgência, na forma da Lei, tendo em vista sua natureza e finalidade.

Sem outro particular para o momento, uso do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e seus ilustres Pares minhas expressões de admiração e respeito.

Atenciosamente,

*Agny*  
AGMAR DE SOUZA GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO SR.  
VEREADOR AURO VIEIRA COELHO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
OURO PRETO DO OESTE - RO.

Camara Municipal de Ouro  
Preto do Oeste  
Serv. de Protocolo  
Recebido Em 10/08/94  
Horas: 1265  
*Chefe*

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA  
GABINETE DE PREFEITO



MENSAGEM N° 499

DE 09 DE AGOSTO DE 1994.

Exmo Senhor Presidente,

Exmoos Senhores Vereadores,

Apraz-nos encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 507 de 09 de Agosto de 1994, que estabelece os quadros de Programa de Trabalho, Natureza da Despesa e demais quadros Orçamentários, a fim de que sejam analizados e votados pelos Nobres Edis.

Em observância a Lei que define o Orçamento do Município para o exercício de 1994, Lei 484 de 22.12.93, a qual estabelece que os quadros Orçamentários da Fundação Cultural sejam submetidos a aprovação do Poder Legislativo, sendo portanto o objetivo do presente Projeto de Lei.

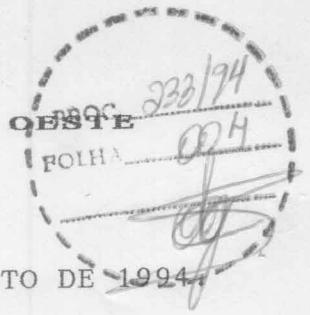
Assim Senhores Vereadores, trata-se apenas de um complemento a Lei Orçamentária do Município. Aguardamos a apreciação e aprovação por parte dos Nobres Edis.

Palácio dos Pioneiros,

*Agmar de Souza Gomes*  
AGMAR DE SOUZA GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL

Camara Municipal de Ouro  
Preto do Oeste  
Serv. de Protocolo  
Recebido Em 10/08/94  
Horas: 12hs  
Chefe: *[Signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 507

DE 09 DE AGOSTO DE 1994

**APROVADO**

1.ª VOTAÇÃO

QUORUM 13 / Cunam

Em: 29 / 08 / 94

"ESTABELECE OS QUADROS DE PROGRAMA DE TRABALHO, NATUREZA DA DESPESA E DEMAIS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS, CONFORME ART. 3º DA LEI MUNICIPAL 484 DE 22.12.93".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, AGMAR DE SOUZA GOMES, no uso das suas atribuições legais;

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Estabelece os quadros de Programa de Trabalho, Natureza da Despesa e demais quadros Orçamentários, conforme disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 484 de 22.12.93.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*agm*  
AGMAR DE SOUZA GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL

**APROVADO**

2.ª VOTAÇÃO

QUORUM 13 / Cunam

Em: 05 / 09 / 94

Camara Municipal de Ouro  
Preto do Oeste  
Serv. de Protocolo  
Recebido Em: 10/08/94  
Horas: 12h  
Chefe: *OB*

Câmara Municipal da Ouro Preto do Oeste	
PROTÓCOLO	
10/08/94	N. 233/94
RESPOSTA	



AO GABINETE DO PRESIDENTE:

SEGUE O PRESENTE PROCESSO MONTADO NESTA DATA ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS EM ANEXO AO MESMO.

Em, 10-07-94.

Ofício Segundo Protocolo  
PORT. N. 069/GP/CMOP/RO/94

A. Divisão Legislativa  
Segue o presente processo para conhecimento  
do Plenário, Em, 10.08.94 *Rebello*

Silvana Ceu-Jo  
ASSESSORA GABINETE DO PRESIDENTE  
PORT. N. 069/GP/CMOP/RO/94

do Plenário  
Segue o presente processo  
para conhecimento  
Em 10/08/94

*Rebello*

ESTADO DE RONDÔNIA  
Câmara Municipal de Ouro Preto  
SEÇÃO LEGISLATIVA

Comissão Permanente de  
*Justiça e Redação*  
Para prazo de 15 de 08 de 1994

*ABP/ln*  
Chefe De Seção Legislativa

ASSESSORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI Nº 507 DE 09.08.94

ASSUNTO: "ESTABELECE OS QUADROS DE PROGRAMA DE TRABALHO, NATUREZA DA DESPESA E DEMAIS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS, CONFORME ART. 3º DA LEI MUNICIPAL 484 DE 22.12.93".

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

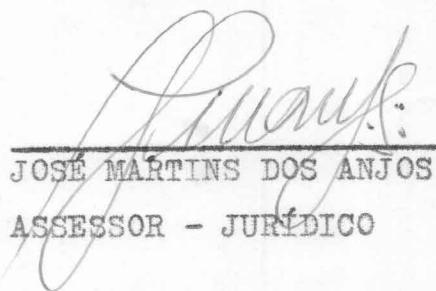
O Projeto é Constitucional, encontra-se em boa técnica Legislativa e regular redação.

O Projeto estabelece os quadros de programa de trabalho, natureza da despesa e demais quadros Orçamentários da Fundação Municipal criada pela Lei Municipal nº 484.

Assim sendo, somos de parecer que o Projeto deve ser apreciado pelas Comissões de Justiça e Redação e Orçamentos e Finanças.

É nosso Parecer.

Sala da Asses. Jurídica, 17/ agosto/ 1994.

  
JOSE MARTINS DOS ANJOS

ASSESSOR - JURÍDICO

ASSESSORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI Nº 507 DE 09.08.94

ASSUNTO: "ESTABELECE OS QUADROS DE PROGRAMA DE TRABALHO, NATUREZA DA DESPESA E DEMAIS QUADROS ORÇAMENTÁRIOS, CONFORME ART. 3º DA LEI MUNICIPAL 484 DE 22.12.93".

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

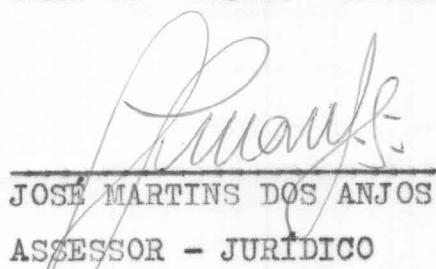
O Projeto é Constitucional, encontra-se em boa técnica Legislativa e regular redação.

O Projeto estabelece os quadros de programa de trabalho, natureza da despesa e demais quadros Orçamentários da Fundação Municipal criada pela Lei Municipal nº 484.

Assim sendo, somos de parecer que o Projeto deve ser apreciado pelas Comissões de Justiça e Redação e Orçamentos e Finanças.

É nosso Parecer.

Sala da Asses. Jurídica, 17/ agosto/ 1994.

  
JOSE MARTINS DOS ANJOS

ASSESSOR - JURÍDICO



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 507 DE 09/ AGOSTO / 1.994 .

"ESTABELECE OS QUADROS DE PROGRAMA DE TRABA -  
LHO, NATUREZA DA DESPESA E DEMAIS QUADROS OR  
ÇAMENTÁRIOS, CONFORME ART. 3º DA LEI MUNICI -  
PAL Nº 484 DE 22.12.93".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Relatando o presente Projeto, sentimos que o mesmo é Constitucional, é legal e objetiva aprovar o quadro Orçamentário da Fundação nos termos da Lei nº 484.

Assim sendo, é legal a pretensão, sendo de parcer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 17 de agosto de 1994 .

  
ALVARO GONÇALVES ROCHA

RELATOR

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO  
VOTAÇÃO ÚNICA  
QUORUM 14 *benam*  
Em: 22 / 08 / 94

PROJETO DE LEI Nº 507 DE 09 DE AGOSTO / 1994.

"ESTABELECE OS QUADROS DE PROGRAMA DE TRABA -  
LHO, NATUREZA DA DESPESA E DEMAIS QUADROS OR  
ÇAMENTÁRIOS, CONFORME ART. 3º DA LEI MUNICI -  
PAL Nº 484 DE 22.12.93".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 038

A Comissão após detida análise, sentimos sua  
Constitucionalidade, é legal.

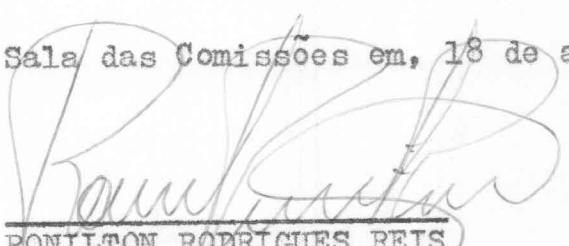
Objetiva aprovar o quadro Orçamentário da Fun  
dação Cultural de nosso Município.

Assim sendo, a Fundação de Desenvolvimento de  
Recursos Humanos da Cultura e do Desporto tem um Quadro de gastos  
no valor de R\$90.909,00 (NOVENTA MIL E NOVECENTOS E NOVE REAIS).

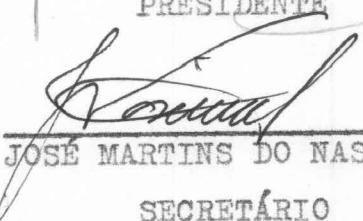
Quanto à viabilidade do Projeto, deixamos tal  
análise à Comissão, sendo pois favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

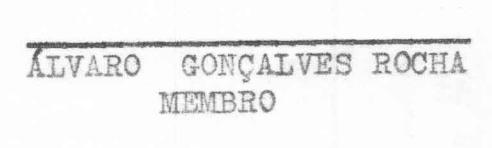
Sala das Comissões em, 18 de agosto de 1.994.

  
RONILTON RODRIGUES REIS

PRESIDENTE

  
JOSE MARTINS DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO

  
ALVARO GONÇALVES ROCHA  
MEMBRO

PROC. 233/94  
FOLH. 220  
00

= COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO =

PROJETO DE LEI Nº 507 DE 09 / AGOSTO / 1.994.

"ESTABELECE OS QUADROS DE PROGRAMA DE TRABA-  
LHO, NATUREZA DA DESPESA E DEMAIS QUADROS OR-  
ÇAMENTÁRIOS, CONFORME ART. 3º DA LEI MUNICI-  
PAL Nº 484 DE 22.12.93".

= PARECER E VOTO DO RELATOR =

Em análise ao Projeto acima, sentimos sua  
viabilidade e real necessidade, sendo de parecer favorável à sua  
aprovacão, uma vez que os quadros orçamentários da mesma estão  
de acordo com a realidade social desta fundação.

Razões pelas quais, somos favorável à sua  
aprovacão.

É nosso parecer.

Sala das Comissões em, 23 de agosto de 1994.

  
BRAZ RESENDE - RELATOR

233/94  
PROC.  
POIH

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 507 DE 09 DE AGOSTO /1.994

APROVADO  
VOTAÇÃO ÚNICA  
QUORUM 13 /maior  
Em: 28 / 08 / 94

"ESTABELECE OS QUADROS DE PROGRAMA DE TRABA-  
LHO, NATUREZA DA DESPESA E DEMAIS QUADROS  
ORÇAMENTÁRIOS, CONFORME ART. 3º DA LEI Nº  
484 DE 22.12.93".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Nº 34

A Comissão acima, após análise do Projeto em  
estudos, concluimos pela sua real necessidade e viabilidade, uma  
vez que a Lei Orçamentária já dispõe de recursos para esta funda-  
ção.

Assim sendo, somos de parecer favorável à  
sua aprovação.

É nosso parecer.

Sala das Comissões em, 23 de agosto de 1.994

VALDINEY SANTOS MOITINHO

PRESIDENTE

BRAZ RESENDE

SECRETÁRIO

ANTONIO DE SOUZA PENA FILHO

MEMBRO

Câmara Municipal de Ouricu Preto do Oeste  
O Vereador Valdiney Santos Moitinho  
Presidente da Comissão de Finanças

No Uso Das Atas Que Lhe Conferem

O Art. 44 Do Regime Interno.

Resolvi Designar o Vereador

Member Designado para Atuar Como Relator da Presença

N.º 507 / 94

Sala D. Comissões. Dia 22 De  
Agosto 1.9 94.



Valdiney Santos Moitinho  
Vereador - PTR

A Diretoria Legislativa  
Segue o presente processo

para encaminhar.

Em 24/08/94

Valdiney Santos Moitinho  
Vereador - PTR

ao Plenário  
Segue o presente processo  
para Votação única do Parecer  
e 1º Votação do Projeto.

Em 25/08/94

Antônia Edna Lebo Pinheiro  
DIRETORA LEGISLATIVA  
PRT, N.º 958/GP/CMOP/RO-94